

.....
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 950/2009, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

“Autoriza repasse de subvenção social que especifique, abra crédito adicional especial e dê outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse mensal de até R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), a título de subvenção social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no C.N.P.J sob o nº 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o nº 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº 221, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A subvenção social autorizada nos termos do artigo 1º desta lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0702	SAÚDE COM DIGNIDADE
2061	APOIO A FUNDAÇÕES
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS
1001.10 302 0702 2061 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - APOIO A FUNDAÇÕES -
335043(00)	SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 4º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo anterior, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0701 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
2054 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1001.10 302 0701 2054 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DO
SISTEMA DE SAÚDE - 319013 (00) OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

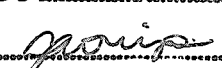
Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos
25 de Setembro de 2009.


Célio Batista Nunes
Prefeito Municipal


Marcelo Noemio Diniz
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 25.09.2009


Gr. M.